



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br



Missal - PR, 06 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2017

Trata-se da contratação de quatro inscrições no Curso de capacitação, com o tema “Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Conhecimentos Essenciais Para Prefeituras e Câmaras Municipais”, a ser realizado pela empresa **LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA EIRELI - ME**, com sede administrativa a Rua Continental, 980, Centro, na cidade de Pato Bragado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.036.852/0001-02, no período de 14 a 17 de novembro de 2017, na cidade de Águas de Chapecó – SC.

O curso irá abordar temas relacionados as organizações civis e o poder público, onde será apresentado e apontado os novos conceitos e princípios da Lei nº. 13.019/2014. Serão esclarecidas as principais mudanças nas fases de elaboração, execução, avaliação e prestação de contas no que tange as transferências de recursos públicos de convênios entre as organizações civis do município e o poder público.

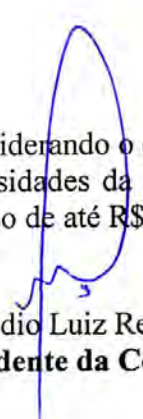
Para este curso serão enviados quatro vereadores, a fim de obterem conhecimento, que somadas a função de fiscalizar, completam as funções de vereador e assim possa contribuir para seus trabalhos no legislativo municipal.

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Considerando o embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, atendendo as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão